



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 22 de agosto de 2019.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 026/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de uma pessoa para exercer as funções de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, com a escolha do contratado a ser realizada através de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de avaliação de títulos. A contratação temporária se faz necessária por os demais classificados do concurso anterior não terem tido interesse em assumir a vaga. A Secretária da Saúde informou-nos que: “há vários processos em atraso, envolvendo visitação aos pontos estratégicos e lançamento de produção em sistema informatizado”.

Dispensado o envio de impacto orçamentário tendo por base o parágrafo segundo do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.200/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 026/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um **Agente de Combate às Endemias**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.065/2015 e atribuições previstas no artigo 3º da mesma Lei.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos.

§ 2º. A contratação referida no *caput* terá como prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 3º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado até 30 de junho de 2020, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo acima fixado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	02 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Vinc. União
Projeto/Atividade:	10.304.0017.2063 - ASSIST. MÉD. E SANIT. C/REC. DA VIGILÂNCIA UNIÃO
Despesa:	3.3.1.9.0.04.00.000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 22 de agosto de 2019.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se